



Processo 76.977

EMENDA À LEI ORGÂNICA DE JUNDIAÍ N.º 69, DE 18 DE ABRIL DE 2017

Prevê, à Guarda Municipal, realização de ações de segurança junto a escolas.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 18 de abril de 2017, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica de Jundiaí:

Art. 1º O art. 102 da Lei Orgânica de Jundiaí passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

"Art. 102. (...)

(...)

IV – realização de ações educativas e preventivas de segurança nos acessos e arredores de escolas."

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezoito de abril de dois mil e dezessete (18/04/2017).

A MESA


GUSTAVO MARTINELLI
Presidente


PAULO SÉRGIO MARTINS
1º. Secretário


LEANDRO PALMARINI
2º. Secretário